



ASSOCIAÇÃO AMPLA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, NÍVEL MESTRADO, ENTRE O CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG – E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI (UFSJ).

Convênio nº 022/2008, que entre si celebram o Centro de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG e a Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ.

Pelo presente instrumento, as instituições proponentes, de um lado, a Universidade Federal de São João del-Rei – **UFSJ**, sediada à Praça Frei Orlando, nº 170, Centro, em São João del-Rei/MG, inscrita no CGC/MF sob o nº 21.186.804/0001-05, transformada pela Lei 10.425, de 19 de abril de 2002 – DOU de 22/04/2002, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Helvécio Luiz Reis, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Carteira de Identidade nº M-1.465.975, expedida pela SSP/MG e CPF nº 333.337.856-68, na forma do que dispõe o parágrafo único do artigo 3º da Lei 10.425, de 19/04/2002, com c/c o artigo 24 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria 2.684, de 25/09/2003 – DOU 26/09/2003 e Portaria MEC nº 1.194, de 24/04/2002, DOU de 25/04/2002, e de outro lado o Centro de Educação Tecnológica de Minas Gerais – **CEFET-MG**, sediado à Av. Amazonas, nº 5253, Bairro Nova Suíça em Belo Horizonte/MG, inscrita no CGC/MF sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representada por seu Diretor Geral Prof. Flávio Antônio dos Santos, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº M-277.556 e CPF 503.025.236-34 de comum acordo, e nos termos da Lei nº 8.666/93, firmar o presente convênio, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a cooperação científica entre o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – **CEFET-MG** – e a Universidade Federal de São João del-Rei – **UFSJ**, para, de forma institucionalmente articulada e formalizada, co-patrocinarem a criação e manutenção de um Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na modalidade de Associação Ampla.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Identificação

O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* se constituirá de um Curso de Mestrado Associado em Engenharia Elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Programa de Mestrado Associado

3.1. Da Finalidade do Programa



O Programa visa atender à demanda crescente nas áreas da Engenharia Elétrica na região, ainda não plenamente atendidas por pesquisa tecnológica, bem como a demanda de profissionais graduados por cursos avançados buscando qualificação nas diversas áreas da Engenharia Elétrica.

3.2. Da Área de Concentração e das Linhas de Pesquisa

O Programa consiste de duas áreas de concentração denominadas “Modelagem e Controle de Sistemas” e “Sistemas Elétricos”. A área de concentração “Modelagem e Controle de Sistemas” possui duas linhas de pesquisa denominadas “Análise e Modelagem de Sistemas” e “Sistemas de Controle”. A área de concentração “Sistemas Elétricos” possui três linhas de pesquisa denominadas “Planejamento e Operação de Sistemas Elétricos de Potência”, “Eficiência e Qualidade da Energia Elétrica” e “Eletromagnetismo Aplicado”.

3.3. Da Subordinação Jurídica do Programa

O Programa obedecerá ao Regimento Interno do Curso de Mestrado Associado em Engenharia Elétrica, aos Regulamentos da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e demais normas das Instituições conveniadas.

CLÁUSULA QUARTA – Das Atribuições e Responsabilidades de cada Instituição conveniada

4.1. Do número de Vagas e da Periodicidade de sua Oferta

O número de vagas e a periodicidade de oferta para as turmas subsequentes serão definidas pelo Colegiado de Curso, nos termos do Regimento Interno do Curso.

4.2. Das Despesas e dos Recursos

As Instituições conveniadas serão responsáveis pelo custeio das despesas com os seus professores credenciados, decorrentes de viagens para ministrar cursos, participação em seminários e desenvolvimento de atividades de orientação, bem como despesas e custeio relativos à administração, conforme segue:

- I. Os recursos provenientes de convênio com órgãos financiadores de Pós-Graduação do País ou do exterior serão recebidos por uma das Instituições conveniadas, que repassará à outra, imediatamente após o recebimento dos recursos, valor na proporção do número total de vagas ofertado pela instituição.
- II. As despesas de locomoção dos docentes para o desenvolvimento das atividades inerentes ao Programa serão custeados pela Instituição em que o docente estiver lotado.

4.3. Do cronograma de desembolsos

Os recursos destinados ao objeto deste Convênio serão aplicados de acordo com os critérios a serem definidos pelo Colegiado de Curso, nos termos do Regimento Interno do Curso.

4.4. Das obrigações

As Instituições conveniadas – CEFET-MG e UFSJ – terão como obrigações:



- I. promover e divulgar o Programa junto à comunidade em geral;
- II. prover infra-estrutura e recursos humanos para os serviços de secretaria do Programa;
- III. disponibilizar instalações físicas, recursos audiovisuais e equipamentos necessários, de acordo com as suas possibilidades e conforme a demanda do Programa;
- IV. efetuar as inscrições e matrículas dos candidatos de acordo com o Regulamento do Programa;
- V. expedir diplomas aos concluintes do Programa pela Instituição na qual o aluno estiver regulamente matriculado;
- VI. efetuar o registro dos diplomas.

4.5. Da Coordenação e Execução do Convênio

4.5.1. A Coordenação do Curso objeto do presente Convênio ficará ao encargo do professor Dr. Erivelton Geraldo Nepomuceno, da UFSJ, e a Coordenação Adjunta, do professor Dr. Eduardo Nunes Gonçalves, do CEFET-MG, obedecendo-se a partir daí o disposto no Regimento Interno do Curso.

4.5.2. Sem prejuízo do disposto no Regimento Interno do Curso, caberá aos coordenadores do Convênio a responsabilidade pela solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que, eventualmente, surgirem durante a vigência do presente Convênio, bem como supervisionar e gerenciar, inclusive financeiramente, a execução dos trabalhos previstos.

4.6. Do Acesso aos Campi por Docentes e Discentes

As instituições conveniadas proporcionarão aos docentes e discentes envolvidos no Programa, acesso à estrutura física e aos serviços oferecidos em iguais condições, independente do campus de origem, respeitando-se as normas internas de cada Instituição.

4.7. Da Administração das Bolsas

4.7.1. A administração das bolsas de estudo será de responsabilidade de uma Comissão de Bolsas, a ser definida pelo Colegiado do Programa.

4.7.2. A prestação de contas das bolsas de estudo será feita pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação das respectivas Instituições conveniadas.

4.8. Das metas

O Programa tem por metas:



A handwritten signature in black ink, appearing to be "J. J. J." followed by a horizontal line.

- I. Aprimorar o conhecimento profissional e acadêmico na área de Engenharia Elétrica;
- II. Possibilitar o desenvolvimento da pesquisa na área e a formação científica e tecnológica de seus egressos;
- III. Garantir sólida formação técnica, científica e aplicada que permita ao egresso formação para atuar nas seguintes subáreas da Engenharia Elétrica: Pesquisa e Desenvolvimento; Análise e Modelagem de Sistemas; Sistemas de Controle; Planejamento e Operação de Sistemas Elétricos de Potência; Eficiência e Qualidade da Energia Elétrica; Eletromagnetismo Aplicado; Ensino de Engenharia Elétrica.

CLÁUSULA QUINTA – Da Indicação dos Docentes Fundadores

Credenciados de cada Instituição conveniada

5.1. Dos Docentes Fundadores Credenciados

Os docentes de cada instituição conveniada listados no Quadro 1 ficam indicados como proponentes e credenciados para participação no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

Quadro 1. Professores indicados, credenciados para o Programa em ordem alfabética.

Coordenador da proposta: Prof. Dr. Erivelton Geraldo Nepomuceno		
Professores proponentes	Área de formação	Instituição
Prof. Dr. Eduardo Nunes Gonçalves	Engenharia Elétrica	CEFET-MG
Prof. Dr. Erivelton Geraldo Nepomuceno	Engenharia Elétrica	UFSJ
Prof. Dr. Gleison Fransoares Vasconcelos Amaral	Engenharia Elétrica	UFSJ
Prof. Dr. Jorge Nei Brito	Engenharia Elétrica	UFSJ
Prof ^a . Dr ^a . Lane Maria Rabelo Baccharini	Engenharia Elétrica	UFSJ
Prof. Dr. Luiz Antônio da Fonseca Manso	Engenharia Elétrica	UFSJ
Prof. Dr. Marcio Matias Afonso	Engenharia Elétrica	CEFET-MG
Prof. Dr. Marco Aurélio de Oliveira Schroeder	Engenharia Elétrica	CEFET-MG
Prof ^a . Dr ^a . Patrícia Romeiro da Silva Jota	Engenharia Elétrica	CEFET-MG
Prof. Dr. Sidelmo Magalhães Silva	Engenharia Elétrica	CEFET-MG
Prof ^a . Dr ^a . Tereza Cristina Bessa Nogueira Assunção	Engenharia Elétrica	UFSJ
Prof ^a . Dr ^a . Úrsula do Carmo Resende	Engenharia Elétrica	CEFET-MG
Prof ^a . Dr ^a . Valceres Vieira Rocha e Silva	Engenharia Elétrica	UFSJ
Prof. Dr. Valter Júnior de Souza Leite	Engenharia Elétrica	CEFET-MG

5.2. Do Credenciamento e Descredenciamento de Docentes

O credenciamento e o descredenciamento de docentes no programa obedecerão ao Regimento Interno do Programa, assim como os Regimentos de Pós-Graduação das Instituições conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – Da Oferta de Disciplinas e Atividades

de Orientação e Pesquisa

6.1. Das Disciplinas Obrigatórias

São disciplinas de oferecimento obrigatório nas duas Instituições conveniadas (Quadro 2):



[Handwritten signature]

Quadro 2. Disciplinas de oferta obrigatória em ambas Instituições

Módulo	Disciplina	Pré-requisito	Créditos (C.H.)
MDO	Sinais e Sistemas	–	3 (45)
	Eficiência Energética	–	3 (45)
	Técnicas de Otimização	–	3 (45)
	Teoria e Projeto de Sistemas Lineares	–	3 (45)
MED - Elaboração de dissertação	Projeto de Dissertação	Mínimo de 18 créditos	2 (30)
	Defesa de Dissertação	Projeto de Dissertação (co-requisito)	7 (105)

6.2. Das Disciplinas Optativas

São disciplinas de oferecimento opcional em uma ou nas duas Instituições conveniadas, de acordo com as linhas de pesquisa (Quadro 3):

Quadro 3. Disciplinas de oferta opcional em uma ou ambas Instituições

Módulos	Disciplinas	Pré-requisitos	Créditos (C.H.)
MFB	Análise de Redes Elétricas	–	3 (45)
	Análise e Projeto em Espaço de Estados	–	3 (45)
	Eletromagnetismo Computacional	–	3 (45)
	Identificação de Sistemas	–	3 (45)
	Inteligência Computacional	–	3 (45)
	Programação Orientada a Objetos	–	3 (45)
	Sistemas Multivariáveis	–	3 (45)
	Técnicas de Otimização	–	3 (45)
	Teoria Eletromagnética	–	3 (45)
	MFE	Confiabilidade de Sistemas de Potência	–
Controle Adaptativo		–	3 (45)
Controle Robusto		–	3 (45)
Diagnóstico e Monitoramento de Transformadores de Potência		–	3 (45)
Dinâmica de Máquinas		–	3 (45)
Eficiência Energética		–	3 (45)
Modelagem de Sistemas Eletromagnéticos		–	3 (45)
Modelagem e Controle de Sistemas Complexos		–	3 (45)
Qualidade da Energia Elétrica		–	3 (45)
Sistemas Dinâmicos Não-Lineares		–	3 (45)
Técnicas Preditivas		–	3 (45)
Tópicos Especiais em Modelagem e Controle de Sistemas		–	3 (45)
Tópicos Especiais em Sistemas Elétricos		–	3 (45)
Transitórios Eletromagnéticos		–	3 (45)

6.3. Da Inclusão e Exclusão de Disciplinas

A inclusão e a exclusão de disciplinas do Programa obedecerão ao Regimento Interno do Programa.



[Handwritten signature]
5

CLÁUSULA SÉTIMA - Do prazo de vigência

O presente Convênio terá a duração de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

7.1. Da Revisão dos Termos do Convênio

Os termos deste Convênio poderão ser revistos a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer instituição proponente.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão

As partes se reservam o direito de propor a rescisão do presente Convênio, mediante comunicação prévia, por escrito, a outra parte, com antecedência de 03 (três) meses, sem prejuízo das atividades que estiverem em andamento.

CLÁUSULA NONA - Das Disposições Finais

9.1. Dos Casos Omissos

Os casos omissos deste Convênio serão resolvidos ou por Termos Aditivos ou nos termos do Regimento Interno do Curso, respeitadas as competências.

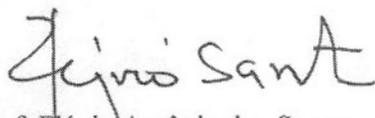
9.2. Do Foro

Para todos os efeitos legais e/ou judiciais, as partes fixam o foro da Justiça Federal de Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais.

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

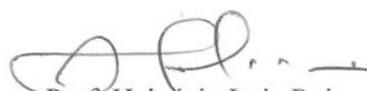
Belo Horizonte, 27 de março de 2008

São João del-Rei, 27 de março de 2008.



Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor Geral

Centro Federal de Educação Tecnológica de
Minas Gerais – CEFET-MG



Prof. Helvécio Luiz Reis
Reitor

Universidade Federal de São
João del-Rei – UFSJ